**ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 004/2019**

O Município de Jequitibá/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, para a Contratação de profissional – ENFERMEIRO PLANTONISTA, por Tempo Determinado, assim como se segue:

1. Onde se Lê no item 9.4, quadro III:

|  |  |
| --- | --- |
| Objeto de Análise Curricular / Experiência Profissional (comprovada por meio de cópia de Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo, expedida por instituição competente, Carteira Profissional), acompanhados dos originais | Pontuação |
| Experiência em trabalho (público ou privado) na área pretendida, nos últimos 8 (oito) anos, contados até a data de publicação deste Edital; | 2 (dois) pontos por ano, até o limite de 8 (oito) anos trabalhados. |
| Experiência em trabalho junto ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família -, nos últimos 5 (cinco) anos, PNI-Sala de Imunização contados até a data de publicação deste Edital. | 3 (Três) pontos por ano, até o limite de 9 (nove) anos trabalhados. |

**Leia-se:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Objeto de Análise Curricular / Experiência Profissional (comprovada por meio de cópia de Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo, expedida por instituição competente, Carteira Profissional), acompanhados dos originais** | **Pontuação** |
| **Experiência em trabalho (público ou privado) na área pretendida, nos últimos 8 (oito) anos, contados até a data de publicação deste Edital;** | **2 (dois) pontos por ano, até o limite de 8 (oito) anos trabalhados.** |
| **Experiência em trabalho junto ao PNI-Sala de Imunização contados até a data de publicação deste Edital.** | **2 (Dois) pontos por ano, até o limite de 8 (oito) anos trabalhados.** |

1. Onde se lê, no item 11:

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Se mais de um/a candidato/a obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate a seguinte ordem:

a) o/a candidato/a com maior tempo de experiência profissional junto ao NASF;

b) o/a candidato/a mais idoso/a.

**Leia-se:**

**11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1 - Se mais de um/a candidato/a obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, considerar-se-á, para efeito de desempate o/a candidato/a mais idoso/a, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.**

1. As demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 permanecem inalteradas.

**Jequitibá, 19 de setembro de 2019.**

**Humberto Fernando Campelo Reis Múcio Eduardo da Silva**

**Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde**